



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

03

PROJETO DE LEI N.º _____

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 494.896,25** (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), **para custeio da folha de pagamento dos profissionais direta ou indiretamente envolvidos no combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde em conformidade com a Portaria nº 1.666/2020**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde
Classificação	10.122.1005.2208 – Ações de
programática:	Enfrentamento ao Covid-19 – Portaria nº 1.666/2020
Natureza	da 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
despesa:	427.596,25
Destinação	de 2.054 – Outras Transferências de Recursos

Recibi em
25/01/2021
RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Recursos do SUS

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde
Classificação 10.122.1005.2208 – Ações de
programática: Enfrentamento ao Covid-19 – Portaria nº
1666/2020
Natureza da 3.1.90.04 – Contratação por Tempo **67.300,00**
despesa: Determinado
Destinação de 2.054 – Outras Transferências de Recursos
Recursos do SUS

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

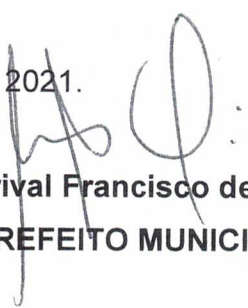
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, 25 de janeiro de 2021.


Norival Francisco de Lima
PREFEITO MUNICIPAL